



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 742 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre a criação e a publicidade da Campanha “Drogas e Álcool, evite esses males” visando combater o uso de drogas e álcool para ser divulgada em eventos realizados no Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os promotores de eventos de diversões públicas, tais como shows ao ar livre ou em ambientes fechados, espetáculos esportivos e beneficentes, dedicarão espaços de tempo em seus respectivos eventos, em prol de mensagens relativas ao combate e à prevenção ao uso de drogas e consumo de bebidas alcoólicas.

§ 1º O tempo a ser utilizado, na forma do “caput” deste artigo, é de, no mínimo, trinta segundos a cada duas horas de evento no caso de spots seja de áudio ou vídeo.

§ 2º A campanha poderá ser realizada ainda em faixas ou banners, de acordo com a disponibilidade dos organizadores dos eventos.

§ 3º A Prefeitura poderá providenciar através da Secretaria Competente, modelos de faixas, a ser confeccionada pelos promotores devendo constar as seguintes frases:

- a) - Não use drogas. As drogas matam.
- b) - Se beber, não dirija. Álcool e direção não combinam.

I – Nas faixas deverá constar ainda o título da Campanha “Drogas e Álcool, evite esses males” e o número da presente Lei.

§ 4º A prefeitura poderá realizar dentre outras medidas pertinentes, promover a gravação de spots de som e/ou vídeos das campanhas para serem distribuídos aos promotores de eventos que assim solicitarem o Alvará de Funcionamento para a realização de seus eventos.

Art. 2º Bem como incentivar o uso da campanha criada pela presente Lei em seus próprios eventos ou ainda naqueles que participar na condição de parceira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei poderão correr por conta de verbas próprias, ou recursos de doação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, 05 de Dezembro de 2.017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal